

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria de Assistência Social

Responsável pela solicitação: Jiana Mosena

E-mail: protecaosocialespecial@bandeirante.sc.gov.br

Telefone: 49-99177-9664

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

A necessidade do município de contratar o serviço de institucionalização imediata da Instituição de Longa Permanência Casa de Repouso Vovó, decorre da necessidade da vulnerabilidade vivenciada pelo idoso Vili Tressoldi. Salienta-se que o município decorre de obrigações legais e da responsabilidade pública de amparar cidadãos em situação de vulnerabilidade. A contratação visa acolher o idoso que se encontra em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista esgotada as possibilidades de autos sustento e convívio familiar. A finalidade principal de um lar de idosos é prestar serviços de acolhimento institucional a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, em regime de residência. Dessa maneira, a instituição deve conter espaço físico adequado contendo acessibilidades, privacidade, espaço de lazer e de interação com os demais idosos. Também deve contar com banheiros adequados para a condição do idoso. Ainda deverá contar com profissionais que atendam as demandas em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 502/2021 da ANVISA.

3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando que o município e Bandeirante não comporta a estruturação de uma Instituição de Longa permanência própria, foi efetivada análise de preço das Instituições dos municípios próximos (São Miguel do Oeste e Paraíso), considerando a necessidade de acompanhamentos por parte da equipe de Proteção Social especial, bem como de familiares.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, DESTINADO AO IDOSO V.T CONFORME OFÍCIO Nº 001/2026, EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.

4.1 Classificação dos bens/serviços

() Comum

(X) Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns/específico, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2023.

4.2. Quanto ao objeto

() Serviço não continuado

(x) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de Consumo
- () Material Permanente/Equipamento

5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

Os resultados pretendidos de um lar de idosos focam primariamente em garantir a proteção integral, qualidade de vida e a promoção da autonomia e independência dos residentes.

Os principais resultados esperados incluem:

- **Garantia de Proteção e Segurança:** Assegurar um ambiente seguro, livre de violência e discriminação, com medidas preventivas de acidentes, como corrimãos e banheiros adaptados.
- **Melhoria da Qualidade de Vida:** Promover o bem-estar em múltiplos aspectos (material, emocional, cultural e social) através de uma estrutura e serviços de qualidade.
- **Promoção da Autonomia e Independência:** Desenvolver atividades e rotinas que estimulem a capacidade funcional dos idosos, mantendo sua máxima capacidade física e mental pelo maior tempo possível.
- **Assistência Integral à Saúde:** Oferecer acompanhamento médico e de enfermagem regular, uso correto de medicamentos e, idealmente, uma equipe Inter profissional (multiprofissional) que atenda às complexidades e singularidades de cada idoso.
- **Nutrição Adequada:** Fornecer uma alimentação saudável e balanceada, com cardápios elaborados individualmente para respeitar as necessidades de cada morador.
- **Vida Social Ativa e Apoio Emocional:** Incentivar a interação social, a participação da família e da comunidade, além de oferecer espaços de lazer e atividades socioculturais.
- **Respeito à Individualidade:** Preservar a identidade, a privacidade e a dignidade do idoso, permitindo, por exemplo, que levem pertences pessoais e recebam visitas em horários livres.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Mês	Acolhimento idoso (Classificação Grau de Dependência III)	R\$7.735,00(valor total da pr R\$7.735,00(valor total da proposta) R\$6.146,42 (valor a ser pago pelo município) R\$ 1.588,58 (valor da contrapartida do idoso)oposta)	R\$ 36.878,52
VALOR TOTAL					R\$ 36.878,52

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

A finalidade principal de um lar de idosos é prestar serviços de acolhimento institucional a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, em regime de residência. Dessa maneira, a instituição deve conter espaço físico adequado contendo acessibilidades, privacidade, espaço de lazer e de interação com os demais idosos. Também deve contar com banheiros adequados para a condição do idoso. Ainda deverá contar com profissionais que atendam as demandas em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 502/2021 da ANVISA.

A Instituição de Longa Permanência Casa de Repossuo Vovó Eva, deverá seguir a proposta enviada onde elenca as suas obrigações. Concomitante, a instituição de longa permanência deverá seguir a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 502/2021 da ANVISA, que Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial, levando em consideração o rol de profissionais, a estruturação a organização, etc.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação,

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

20/01/2026 à 19/07/2026.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Instituição de Longa Permanência Casa de Repouso Vovó Eva, São Miguel do Oeste, Tv. Pedro Rodrigues da Silva, 152 Bairro Estrela.

12. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: (x) Próprio () Estadual () Federal

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global () Lote () Item (X)

14. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

(X) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

() pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

(X) Outra forma: Através de avaliação profissional considerando a disponibilidade de vaga e as características da Instituição de Acolhimento, bem como a rotina do acolhido.

RAZÃO DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES:

Considerando que o município e Bandeirante não comporta a estruturação de uma Instituição de Longa permanência própria, foi efetivada análise de preço das Instituições dos municípios próximos (São Miguel do Oeste e Paraíso), considerando a necessidade de acompanhamentos por parte da equipe de Proteção Social especial, bem como de familiares.

15. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

O idoso será institucionalizado na data de 20/01/2026, devendo ser essa data referência para o contrato.

16. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

17. ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

18. ANEXOS DO DFD

(Relacionar os documentos anexos ao DFD)

Exemplo:

Anexo I – Proposta das Instituições;

Anexo II – Documentos de Habilitação da Empresa;

Anexo III-Planilha de pesquisa de preços;

Anexo IV-Ofício expedido pela Secretaria de Assistência Social.

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

19.RESPONSÁVEL POR SOLICITAR ORÇAMENTO:

JIANA MOSENA

20.FISCAL DE CONTRATO:

JIANA MOSENA

21.JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PAC:

As contratações de ILPs, ocorrem na forma de contrato pela imprevisibilidade da necessidade do serviço. Dessa forma não foi prevista no PAC municipal e por esse motivo não entra na modalidade de licitação. Ainda, deve ser analisada a existência de vagas e a proximidade da Instituição visando o efetivo acompanhamento da equipe técnica de Proteção social Especial, bem como de possíveis familiares e amigos do idoso.

Bandeirante, SC, 20 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JIANA MOSENA

Data: 05/02/2026 15:48:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JIANA MOSENA
Assistente Social